IÚNA/ES, SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2020

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO
Weliton Virgilio Pereira

VICE-PREFEITO
José Uledir Tiengo

GABINETE DO PREFEITO
Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 203, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1801 | gabinete@iuna.es.gov.br
Faguiner Martins Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO
Avenida Amintas Osório de Matos, s/n, Sala 101, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4758 | Ramal: 8301 | agricultura@iuna.es.gov.br
Robson Fardim Tristão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 76, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4753 | Ramal: 7101 | assistencia@iuna.es.gov.br
Maura Bullerjahn Guzzo Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 202, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9101 | fazenda@iuna.es.gov.br
Jonildo de Castro Muzi

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 204, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9901 | gestao@iuna.es.gov.br
Weverton Luiz Ferreira Santiago

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Avenida Tancredo Neves Sala 101, nº 950, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3901 | interior@iuna.es.gov.br
Cristiano Dias Bento

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PÚBLICA
Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 101, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 9601 | meioambiente@iuna.es.gov.br
João Paulo Bretz Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Avenida Tancredo Neves Sala 102, nº 950, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1201 | obras@iuna.es.gov.br
Leonardo da Costa Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Antonio Lacerda, nº 79, Quilombo
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4751 | Ramal: 4101 | saude@iuna.es.gov.br
Vanessa Leocádio Adami

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Deputado João Rios, nº 221, Quilombo
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4752 | Ramal: 6101 | educacao@iuna.es.gov.br
André Luiz Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 152, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3601 | cultura@iuna.es.gov.br
Iolanda Benta de Almeida Vial

PROCURADORIA
Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 201, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | Ramal: 8701 | procuradoria@iuna.es.gov.br
San Martin Donato Roosevelt

CONTROLADORIA
Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205, nº 58, Centro
(28) 3545-4757 | Ramal: 8601 | controladoria@iuna.es.gov.br
Antonio Gonçalves Junior

QR Code para baixar o PDF do diário oficial
Publicado quinta-feira, 17 de Dezembro de 2020
https://iuna.es.gov.br/arquivos/files/2020/12/diario-oficial/c9221ae7844437fea1ffde1cb9566e57CuMggkPc6hHs7qo.pdf
Código de autenticação: c9221ae7844437fea1ffde1cb9566e57CuMggkPc6hHs7qo

LEGISLAÇÃO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.920, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Estima a receita e fixa a despesa do município de Iúna para o exercício financeiro de 2021.

QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: quarta-feira, 16 de Dezembro de 2020

Publicado no mural eletrônico quinta-feira, 17 de Dezembro de 2020
https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1361.html
Código de autenticação: c017e9104445113dd186c058c2b1e655qEMz0cqLtJvfr4Y

Segue a íntegra do arquivo em 4 páginas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2.920/2020

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IÚNA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Iúna/ES, para o exercício financeiro de 2021, estima a receita e fixa a despesa em R$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais).

Art. 2° A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	**R$**	**78.131.000,00**
-Receitas Tributárias	R$	4.824.000,00
-Receitas de Contribuições	R$	460.000,00
-Receitas Patrimoniais	R$	244.500,00
-Receita Agropecuária	R$	0,00
Receita Industrial	R$	0,00
-Receitas de Serviços	R$	5.000,00
-Transferências Correntes	R$	72.261.500,00
-Outras Receitas Correntes	R$	336.000,00
-(-) Dedução p/ o FUNDEB	R$	7.466.000,00
Receitas de Capital	**R$**	**7.335.000,00**
-Operação de Crédito	R$	0,00
-Alienação de Bens	R$	490.000,00
-Transferências de Capital	R$	6.845.000,00
-Outras Receitas de Capital		0,00
TOTAL GERAL	**R$**	**78.000.000,00**

Art. 3° A despesa fixada à conta das receitas acima relacionadas, observará a programação constante dos anexos que compõem este orçamento, conforme legislação vigente especificada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e projetos/atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

Rua Des. Epaminondas Amaral, 58, Centro, Iúna - ES, Cx. Postal 07, CEP:29390-000,
Telefax (28) 3545-1322, CNPJ:27.167.394/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Função	Descrição da Função		Valor
01	Legislativa	R$	3.300.000,00
02	Judiciária	R$	1.013.000,00
04	Administração	R$	13.035.900,00
06	Segurança Publica	R$	2.000,00
08	Assistência Social	R$	4.287.000,00
10	Saúde	R$	18.886.000,00
12	Educação	R$	24.374.500,00
13	Cultura	R$	1.112.500,00
15	Urbanismo	R$	3.986.500,00
16	Habitação	R$	1.000,00
18	Gestão Ambiental	R$	527.000,00
20	Agricultura	R$	3.641.000,00
24	Comunicação	R$	588.070,00
25	Energia	R$	1.100.000,00
26	Transporte	R$	788.100,00
27	Desporto e Lazer	R$	1.191.500,00
28	Encargos Especiais	R$	100.000,00
99	Reserva de Contingência	R$	66.000,00
-0-	**TOTAL DAS FUNÇÕES**	**R$**	**78.000.000,00**

DESPESA POR ÓRGÃO		
Poder Legislativo	**R$**	**3.300.000,00**
-Câmara Municipal	R$	3.300.000,00
Poder Executivo	**R$**	**74.700.000,00**
-Gabinete do Prefeito	R$	804.600,00
-Procuradoria Geral	R$	1.013.000,00
-Controladoria Geral	R$	292.000,00
-Secretaria Municipal de Gestão	R$	3.586.000,00
-Secretaria Municipal de Fazenda	R$	2.973.000,00
-Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio	R$	3.691.000,00
-Secretaria Municipal de Educação	R$	26.064.500,00
-Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	R$	8.942.800,00
-Secretaria Municipal de Interior e Transportes	R$	738.100,00
-Secretaria municipal de Saúde	R$	18.886.000,00
-Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	R$	4.288.000,00
-Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	R$	2.304.000,00
-Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$	588.070,00
-Secretaria Municipal de Meio ambiente e Segurança Pública	R$	529.000,00
TOTAL DOS ÓRGÃOS	**R$**	**78.000.000,00**

Rua Des. Epaminondas Amaral, 58, Centro, Iúna - ES, Cx. Postal 07, CEP:29390-000,
Telefax (28) 3545-1322, CNPJ:27.167.394/0001-23

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita nos termos do título VI, Capítulo I, da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março de 1964 e em realizar operações de créditos por antecipação da receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 5° Fica o Poder Executivo e o Legislativo, de acordo com o disposto no artigo 42 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) sobre o total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, para reforço de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 7°, I, da Lei Federal n° 4.320/64, utilizando como fonte de recursos as definidas no artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e os recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação específica não previstos ou insuficientemente estimados no orçamento.

Art. 6° Para efeitos desta Lei, não oneram o limite de abertura de crédito adicional suplementar estabelecido no artigo anterior, os seguintes casos:
I – as suplementações efetuadas utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1°, inciso II e § 3°, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964;
II – as suplementações efetuadas utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no artigo 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964;
III – as suplementações destinadas a suprir insuficiências nas dotações referentes à amortização e encargos da dívida, precatórios e sentenças judiciais;
IV – as transferências realizadas no elemento de despesa para fonte de recursos diferentes da orçada no orçamento.

Art. 7° O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 8° O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo, instituições privadas, associações e cooperativas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.

Art. 9° Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública, nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

§ 1° Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Aplicação apresentado pela entidade beneficiada.

§ 2° O prazo para prestação de contas serão fixadas pelo Poder Executivo.

§ 3° Fica vedada a concessão de ajuda financeira a entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que vão tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, fixando medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, inclusive através de uma programação financeira, a fim de obter o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor no dia 1° de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois e vinte (16/12/2020).

WELITON VIRGILIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 17 horas do dia 16/12/2020.

Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete

ARQUIVO

Gabinete do Prefeito

Aditivo 01

ADITIVO 04 DO CONTRATO 065/2017

QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: quinta-feira, 17 de Dezembro de 2020

Publicado no mural eletrônico quinta-feira, 17 de Dezembro de 2020
https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1362.html
Código de autenticação: 274d5281a82f60daaf0617f74373f4149PJosWGZePPn5tJ

Segue a íntegra do arquivo em 2 páginas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ADITIVO N.º 04
CONTRATO N.º 65/2017
PROCESSO Nº 1081/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede à Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 998.381.257-68 e RG nº 11.639.8, residente na Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS PERLA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.960.285/0001-51, com sede à Fazenda Tremedeira, s/nº, zona rural, Distrito de São Tiago, Guaçuí/ES, cep: 29.560-000, telefone (28)99886-5384, endereço eletrônico: big.conrado@ig.com.br, neste ato representado por **PERINA PERLA MATAVELI CONRADO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 079.768.947-81, RG nº 1.401.006-IITP/ES, residente no município de Guaçuí/ES, cep: 29.560-000, de ora em diante denominado **LOCADOR,** com contrato celebrado entre as partes objetivando a locação do imóvel situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 950, bairro Niterói, Iúna/ES, para instalação e funcionamento do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Iúna e Secretaria Municipal de Interior e Transportes, compondo-se de lote protegido com muro, guarita, prédio administrativo, galpões, pátio, garagem coberta e descoberta, lavador de veículos e oficina, perfazendo área de 5.527,24² (cinco mil quinhentos e vinte e sete metros e vinte quatro centímetros quadrados), sendo 1.400m² (mil e quatrocentos metros quadrados) inserido na Zona Especial de Interesse Ambiental com vegetação e pomar, 2.800m² (dois mil e oitocentos metros quadrados) em pátio descoberto e 1.260m² (mil e duzentos e sessenta metros quadrados) com edificações, conforme cláusula primeira do instrumento contratual supra, os quais resolvem, na melhor forma de direito, **ADITAR** na(s) cláusula(s) que se segue(m) abaixo:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica alterado o item 2.1 da Cláusula Segunda, prorrogando-se o período de vigência do presente contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

2.1 – A vigência do contrato irá do dia 12 de maio de 2017 a 12 de março de 2021.

2- CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 **–** O valor mensal do aluguel é de R$8.689,00 (oito mil seiscentos e oitenta e nove reais), com reajuste de 4.31% - IPCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

2.2 - Fica alterado o item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato supra, acrescido do valor de R$17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais), passando a vigorar com a seguinte redação:

> *2.1. – O valor global do presente Contrato é de R$350.609,80 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e nove reais e oitenta centavos).*

3 – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Fica alterada a Cláusula Quinta, acrescida da seguinte dotação orçamentária: 050001.0412200052.015.33903900000 – Ficha 044.

4 – CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - As demais cláusulas do Contrato original ficam inalteradas e, para que surta os efeitos legais e de direito, firmam o presente.

Iúna/ES, 17 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Weliton Virgílio Pereira – Prefeito
Contratante

COMERCIAL DE ALIMENTOS PERLA LTDA
Perina Perla Mataveli Conrado / ou procurador legalmente habilitado
Contratado

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES
Telefone: (28) 3545-4750 Ramal 2401 e-mail: contratos@iuna.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

OUVIDORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205 - B, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | Ramal: 8602 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/e-ouv

ACESSO A INFORMAÇÃO

Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Iúna
Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/e-sic

ATENDIMENTO AO PÚBLICO
Segunda à sexta-feira de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas
Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, n.58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000
(28) 3545-4750 | (28) 3545-4751 | (28) 3545-4752
contato@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/diario-oficial